

Relatório da Audiência Pública 35

Obtenção de subsídios e debate sobre a transferência de dados assistenciais, extraídos da TISS, quando da Portabilidade de Carências pelos beneficiários.

9 de outubro de 2023

DIDES

Sumário

I – Introdução.....	3
II – Base Normativa.....	4
III – Proposta Inicial apresentada para debate na audiência	4
IV – Contribuições recebidas	5
V – Conclusão.....	5

I – Introdução

Este documento relata os resultados de uma importante etapa do processo de análise de impacto regulatório a partir da consulta às partes interessadas: a audiência pública. O alinhamento com o que é considerado boas práticas nesse processo de construção tem o intuito de garantir maior transparência e previsibilidade, possibilitando ainda o acompanhamento pela sociedade dos compromissos preestabelecidos pela Agência.

A Audiência Pública nº 35, foi realizada presencialmente no dia 9 de outubro de 2023, das 14h às 18h, no Auditório da CNC, Confederação Nacional do Comércio, localizado na Av. General Justo nº 307, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro. O objetivo desta audiência foi colher subsídios e debater sobre a transferência de dados assistenciais, extraídos da TISS, quando da Portabilidade de Carências pelos beneficiários de planos de saúde, conforme publicação no D.O.U de 20 de setembro de 2023.

Com a finalidade de debater a possibilidade da transferência entre operadoras de planos privados de saúde de dados e informações assistenciais de beneficiários que, por meio da portabilidade, migrem de uma operadora para outra, a Audiência Pública nº 35 contou com a participação de diversos setores da sociedade para um amplo debate com os participantes presentes na audiência e, após término da audiência, disponibilizou a gravação da audiência no sítio da ANS, além do preenchimento do formulário de contribuições por 15 dias, também disponível no sítio da ANS e recebimento das contribuições por meio do e-mail didesresponde@ans.gov.br.

A Audiência Pública foi aberta pelo Diretor de Desenvolvimento Setorial, o senhor Maurício Nunes, seguido da fala da Diretora-Adjunta, a senhora Angélica Carvalho, e da Gerente de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação, a senhora Celina Oliveira, que fez a apresentação do Padrão de Troca da Saúde Suplementar (Padrão TISS).

Participação Social Presencial (contribuições):

1. ABRAMGE
2. ABRH
3. FENASAUDE
4. Fundação Oswaldo Cruz
5. IDEC
6. SINOG
7. UNIDAS
8. CFO
9. Alice Saúde
10. Laboratório de Políticas Públicas e Internet – LAPIN
11. Instituto de Estudos sobre Tecnologias e Direito - AQUALTUNE
12. ANAHP
13. Sul-América
14. Unimed do Brasil
15. Arquiteto Saúde

Participação Social por formulário ou e-mail (contribuições):

1. Unimed do Brasil
2. Escritório de advocacia Bruno Marcelos
3. ABRH
4. SIEMACO RIO / COMLURB

5. Laboratório de Políticas Públicas e Internet – LAPIN
6. Vitoram corretora
7. Cidadão
8. ANAHP
9. IDEC
10. Unimed Federação Minas
11. Servidor da ANS

Houve a contribuição do corpo técnico da ANS representados pela Gerente de Estímulo à Inovação e Avaliação da Qualidade Setorial, a senhora Ana Paula Cavalcante, da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, e pela Gerente de Monitoramento Assistencial, a senhora Flávia Tanaka, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos.

Por fim, o diretor da DIDES, o senhor Maurício Nunes, agradeceu novamente a todos os presentes, reforçou que está à disposição e acrescentou que esse é um primeiro debate sobre o assunto e que ainda haverá avanços na discussão do tema, declarando a Audiência Pública encerrada.

II – Base Normativa

Considerando o art. 26 da Resolução Normativa nº 548, de 10 de outubro de 2022, a Diretoria Colegiada da ANS, na 594^a reunião ordinária realizada em 4 de setembro de 2023, aprovou a realização da Audiência Pública nº 35, que foi publicada no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2023 e ficou disponível no site da ANS pelo período de 15 dias, de 16 a 30 de outubro de 2023.

III – Proposta Inicial apresentada para debate na audiência

A Nota Técnica 2/2023/COAPI/GEPIN/DIRAD-DIDES/DIDES trata sobre a possibilidade da transferência entre operadoras de planos privados de saúde de dados e informações assistenciais de beneficiários que, por meio da portabilidade, migrem de uma operadora para outra. Os dados deverão ser extraídos das bases da TISS, que representa a produção assistencial do setor, e só deverão ser transferidos quando confirmada a efetiva migração do beneficiário da operadora de origem para a de destino.

Como requisito, o beneficiário deve ser elegível para realizar a portabilidade de carências, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Normativa (RN) nº 438/2018 (BRASIL, 2018). Além disso, faz-se obrigatório o consentimento expresso do beneficiário sobre a liberação da utilização de suas informações assistenciais, seguindo os ditames da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BRASIL, 2018a). Cabe enfatizar que a transferência de dados e informações assistenciais de beneficiários somente deverá ocorrer após a migração efetiva deste, da operadora de origem para a de destino, nos termos da RN nº 438/2018.

Fundamentado por estudos recentes, postula-se que a transferência de informações de saúde do beneficiário que migra de uma operadora para outra tem o potencial de proporcionar uma série de ganhos relativos à qualidade da assistência prestada, bem como da segurança do paciente, e da continuidade e coordenação do cuidado. Ademais, evidências têm demonstrado que o compartilhamento de informações assistenciais pode evitar desperdícios na atenção à saúde, contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, o que demonstra o seu significativo potencial em promover melhorias assistenciais, proporcionadas pela transferência de informações de saúde. Além disso, com a consequente diminuição dos desperdícios no setor, existe também o potencial de gerar um círculo virtuoso, baseado no valor em saúde, que irá contribuir para maior sustentabilidade do ecossistema da saúde suplementar.

IV – Contribuições recebidas

As contribuições recebidas na audiência pública, tanto na forma presencial, quanto na forma de contribuições enviadas por meio do formulário que ficou disponível no sítio da ANS e pelo e-mail didesresponde@ans.gov.br estarão na forma de anexo, no sítio da ANS.

V – Conclusão

A proposta submetida à Audiência Pública nº 35 faz parte do processo de aperfeiçoamento da regulação da saúde suplementar. O objetivo que se visa alcançar com essa proposta é recolhimento de subsídios para debater a possibilidade de os beneficiários portarem seus dados quando da portabilidade carências, já que a ANS tem uma série de ações indutivas com foco na qualidade. Assim, espera-se contribuir com o desenvolvimento de um setor mais estável. Dessa forma, a DIDES entende que, ao fim dessa audiência pública, analisadas todas as contribuições, a proposta deve seguir para estudo da área técnica.

VI - Anexos

Os anexos deste relatório estão em <https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-da-sociedade/audiencias-publicas/audiencia-publica-35>. Lá poderão ser acessados os seguintes documentos:

- Contribuições durante a Audiência Pública
- Contribuições por formulário e e-mail